



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 1.378/2005

**Abre Crédito Adicional Suplementar,
 dando outras providências**

SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE, Prefeita Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 361/2004, aprovada e sancionada em 15/12/2004, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2005, com base nos artigos 42 e 43, § 1.º da Lei Federal n.º 4320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais)** conforme § 1.º do art. 6.º, **não será computada no limite fixado no caput deste artigo**, para reforço de **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais**, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

05.01 - Gabinete do Gerente de Educação e Cultura

12.365.0401.2.013 – *Incremento das Ações do Ensino Infantil*

3190110000 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	41.000,00
3190130000 – Obrigações Patronais.....	R\$	6.500,00

05.02 - FUNDEF

12.361.0402.2.017 – *Desenv. Ens. Fundam. Valoriz. Mag – Ações do FUNDEF*

3190110200 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 40%.....	R\$	45.000,00
3190130200 – Obrigações Patronais – 40%.....	R\$	1.000,00

07.02 - Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

04.121.0202.2.004 – *Planejamento das Ações do Governo Municipal*

3190110000 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	27.000,00
3190130000 – Obrigações Patronais.....	R\$	5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS..... R\$ 125.500,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 361/2004, conforme segue:

02.01 - Gabinete da Prefeita

04.122.0201.2.002 - *Gerenciamento do Gabinete do Prefeito*

3190110000 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	1.000,00
---	-----	----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0203.2.033 – Programa Geração de Renda

3390360000 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física R\$ 3.000,00 ✓
3390390000 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00 ✓

08.244.0203.2.034 – Desenv. dos demais Programas Assistenciais

3390330000 – Passagens e Desp c/ Locomoção R\$ 6.000,00 ✓
3390360000 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física R\$ 1.900,00 ✓

08.244.0203.2.043 – Programa de Atendimento a Criança - Creches

3390300000 – Material de Consumo..... R\$ 8.000,00 ✓

05.01 – Gabinete do Gerente de Educação e Cultura

12.361.0402.2.026 – Sustentação do Ensino Fundamental do Município

3190110000 – Venc.Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 3.100,00 ✓
3190130000 – Obrigações Patronais..... R\$ 6.000,00 ✓

27.812.0403.2.020 – Fomento a Prática do Desporto Amador

3190110000 – Venc.Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 6.000,00 ✓
3190130000 – Obrigações Patronais..... R\$ 2.500,00 ✓

05.02 - FUNDEF

12.361.0402.2.017 – Desenv.Ens.Fundam.Valoriz.Mag – Ações do FUNDEF

3190110100 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 60%..... R\$ 16.000,00 ✓
3390390000 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00 ✓

07.01 – Gabinete do Gerente de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0501.2.024 – Admin.e Operac. da Gerência de Obras e Serv.Urbanos

3190110100 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 60%..... R\$ 5.000,00 ✓
3190130000 – Obrigações Patronais..... R\$ 32.000,00 ✓

TOTAL DA REDUÇÃO DE VERBAS R\$ 125.500,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 01 de novembro de 2005.


SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
Prefeita Municipal